

Bradespar S.A.

CNPJ nº 03.847.461/0001-92 – NIRE 35.300.178.360 – Companhia Aberta

Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas cumulativamente em 27.4.2023

Data, Hora, Local: Em 27.4.2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, nos termos do Parágrafo 2ºA do Artigo 124 da Lei nº 6.404/1976, combinado com as disposições do Artigo 28 da Resolução CVM nº 81/2022, tendo sido considerada como realizada na sede da Bradespar S.A. ("Bradespar" ou "Sociedade"), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.450, 9º andar, Bairro Cerqueira Cesar, conforme dispõe o Parágrafo Segundo do já mencionado Artigo 28 da Resolução CVM nº 81/2022. **Mesa:** Presidente: Luiz Carlos Trabuco Cappi; Secretário: Antonio José da Barbara. **Quórum de Instalação:** Os trabalhos foram instalados com a presença de acionistas representando 82,3% das ações ordinárias e 36,3% das ações preferenciais do capital social da Companhia, conforme se verifica das informações contidas nos mapas analíticos elaborados pelo agente escriturador e pela Companhia, na forma dos incisos I e II do Artigo 48 da Resolução CVM nº 81/2022, e dos registros do sistema eletrônico de participação a distância disponibilizado pela Companhia, nos termos do Artigo 47 da Resolução CVM nº 81/2022. Dessa forma, foi constatada a existência de quórum legal para a realização da Assembleia Geral. **Presença Legal:** Em atenção ao disposto nos Artigos 134, Parágrafo 1º, e 164 da Lei nº 6.404/1976, e em conformidade com o previsto no Parágrafo 5º do Artigo 28 da Resolução CVM nº 81/2022, estavam presentes administradores da Sociedade, representantes do Conselho Fiscal e da PriceWaterhouseCoopers Auditores Independentes. **Publicações prévias:** Os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, quais sejam, o Relatório da Administração, as Demonstrações Contábeis e respectivas Notas Explicativas, o Parecer do Conselho Fiscal e o Relatório dos Auditores Independentes relativos ao exercício social findo em 31.12.2022, foram publicados em 28.3.2023, no Jornal "Valor Econômico", página B11; e o Edital de Convocação foi publicado em 28, 29 e 30.3, no jornal "Valor Econômico", páginas A14, A8 e B3. **Disponibilização de Documentos:** Os documentos citados no item "Publicações prévias", as propostas do Conselho de Administração e das acionistas controladoras, bem como as demais informações exigidas pela regulamentação vigente foram disponibilizados, na íntegra, em 27.3.2023, nos sites da Sociedade (www.bradespar.com.br/Informacoes aos Investidores/Fatos Relevantes), da B3 (www.b3.com.br) e da CVM (www.cvm.gov.br). **Procedimentos Preliminares:** Antes de iniciar os trabalhos, o Secretário das Assembleias prestou esclarecimentos sobre o funcionamento do sistema de participação eletrônica disponibilizado pela Sociedade e a forma de manifestação dos acionistas nas Assembleias, bem como informou que (i) os trabalhos das Assembleias seriam gravados e que a cópia da gravação ficaria arquivada na sede da Companhia; (ii) os novos documentos eventualmente apresentados durante as Assembleias, que ainda não tivessem sido disponibilizados publicamente pela Sociedade, poderiam ser visualizados simultaneamente por todos os participantes remotos; e (iii) o sistema eletrônico de participação nas Assembleias permita que os acionistas se manifestassem sobre os temas objeto da ordem do dia e se comunicassem entre si e com a Mesa. **Voto a Distância:** Os acionistas participantes da Assembleia dispensaram a leitura do Mapa de Votação Consolidado divulgado ao mercado, em 26.4.2023, conforme previsto no Parágrafo Quarto do Artigo 48 da Resolução CVM nº 81/2022. Relativamente ao disposto no Parágrafo Quinto do mencionado Artigo 28, fica registrado que não houve, por parte dos acionistas participantes, qualquer interesse em alterar o voto proferido a distância. **Deliberações:** Observada a Ordem do Dia das Assembleias, constante do Edital supracitado, os acionistas: **Em Assembleia Geral Ordinária:** 1) aprovaram integralmente as contas da administração, as Demonstrações Contábeis e as respectivas Notas Explicativas relativas ao exercício social findo em 31.12.2022; 2) aprovaram a proposta do Conselho de Administração para destinar o lucro líquido do exercício de 2022, no montante de R\$3.727.674.960,37, da seguinte forma: •R\$186.383.748,02 para a conta "Reservas de Lucros - Reserva Legal"; •R\$2.426.291.212,35 para a conta "Reservas de Lucros - Estatutária"; e •R\$1.115.000.000,00 como remuneração aos acionistas da Companhia, sendo: ✓ R\$310.000.000,00, a título de dividendos declarados em 9.11.2022 e pagos em 21.11.2022; ✓ R\$270.000.000,00, a título de Juros sobre o Capital Próprio declarados em 9.11.2022 e pagos em 21.11.2022; ✓ R\$65.000.000,00, a título de Juros sobre o Capital Próprio, declarados em 21.12.2022, beneficiando os acionistas que estavam inscritos nos registros da Companhia em 26.12.2022, os quais serão pagos em 15.5.2023 pelo valor líquido de R\$0,131985283 por ação ordinária e R\$0,145183811 por ação preferencial, considerando a dedução do Imposto de Renda na Fonte de 15% (quinze por cento), exceto para os acionistas pessoas jurídicas que estejam dispensados de tributação, conforme informações constantes do Fato Relevante divulgado em 21.12.2022; e ✓ R\$470.000.000,00 como Dividendos Complementares, ora aprovados, a serem pagos também em 15.5.2023, no valor de R\$1,122770724 por ação ordinária e R\$1,235047796 por ação preferencial, não havendo retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos termos do Artigo 10 da Lei nº 9.249/95, beneficiando os acionistas que se acharem inscritos nos registros da Sociedade, nesta data (27.4.2023), passando as ações a ser negociadas "ex-dividendos" a partir de 28.4.2023. Em seguida, o Secretário informou aos presentes: 1) que serão disponibilizadas ao mercado, ainda hoje, por meio de Aviso aos Acionistas, informações complementares do pagamento de dividendos nesta data aprovado; e 2) que não foi proposta à Assembleia nova distribuição de juros sobre o capital próprio/dividendos relativos ao ano de 2022. 3) aprovaram a proposta das acionistas controladoras para que o Conselho de Administração da Sociedade seja composto, no presente exercício social, por 9 (nove) membros; 4) aprovaram a composição do Conselho de Administração: 4.1) elegendo, em votação em separado, sem a participação das acionistas controladoras, por indicação de acionistas não controladoras, titulares de ações preferenciais de emissão da Bradespar, nos termos do inciso II do Parágrafo Quarto do Artigo 141 da Lei nº 6.404/76, o senhor **Wilfredo João Vicente Gomes**, brasileiro, casado, administrador, RG 1.376.630-9/SSP-SC, CPF 591.561.989-49, com domicílio na Avenida Governador Inêu Bornhausen, 3.600, Torre A, ap. 301, Agronômica, Florianópolis, SC, CEP 88025-200. Antes de ser dado início à eleição dos candidatos indicados pelas acionistas controladoras, informou o senhor Secretário que a senhora Luciana de Oliveira Cezar Coelho, indicada por acionista não controladora, detentora de ações ordinárias de emissão da Companhia, não foi eleita para compor o Conselho de Administração da Bradespar por não ter atingido o percentual mínimo de 15% das ações com direito a voto, conforme dispõe o inciso I do § 4º do Artigo 141 da Lei nº 6.404/76 e conforme se verifica do Mapa Final de Votação (**Anexo**); 4.2) reelegendo os candidatos propostos pelas acionistas controladoras, senhores **Luiz Carlos Trabuco Cappi**, brasileiro, união estável, bancário, RG 5.284.352-X/SSP-SP, CPF 250.319.028/68; **Alexandre da Silva Glúher**, brasileiro, casado, bancário, RG 57.793.933-6/SSP-SP, CPF 282.548.640/04; **Denise Aguiar Alvarez**, brasileira, divorciada, educadora, RG 5.700.904-1/SSP-SP, CPF 032.376.698/65; **Carlos Alberto Rodrigues Guilherme**, brasileiro, casado, bancário, RG 6.448.545-6/SSP-SP, CPF 021.698.868/34; **Milton Matsumoto**, brasileiro, casado, bancário, RG 29.516.917-5/SSP-SP, CPF 081.225.550/04; **Maurício Machado de Minas**, brasileiro, casado, bancário, RG 7.975.904-X/SSP-SP, CPF 044.470.098/62; **Rubens Aguiar Alvarez**, brasileiro, casado, empresário, RG 13.129.521-4/SSP-SP, CPF 136.527.778/08, todos com endereço profissional no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; e, como membro independente, o senhor **José Luiz Osório de**

Almeida Filho, brasileiro, casado, engenheiro, documento de Identidade 2440046/IFP-RJ, CPF 051.367.447/07, com domicílio na Rua Baronesa de Poconé, 233, ap. 101, Lagoa, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22471-270. Em seguida, esclareceu o senhor Secretário que todos os membros reeleitos e o(a) eleito(a) na presente Assembleia Geral: 1) terão mandato de 1 (um) ano, estendendo até a posse dos Conselheiros que serão eleitos na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2024; e 2) arquivaram na sede da Bradespar declarações, sob as penas da lei, de que atendem às condições prévias de elegibilidade previstas nos Artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76, tendo o senhor José Luiz Osório de Almeida Filho além das declarações acima mencionadas, arquivado na sede da Bradespar, declaração atestando o seu enquadramento em relação aos critérios de independência; e 5) de acordo com as alíneas "a" e "b" do Parágrafo Quarto do Artigo 161 da Lei nº 6.404/76, procederam à eleição dos membros do Conselho Fiscal, ocasião em que foram eleitos: a) em votação em separado, sem a participação das acionistas controladoras, por indicação de acionistas não controladoras, detentores de ações preferenciais, de emissão da Bradespar, **como membro efetivo**, o senhor **Marcos Aurélio Pamplona da Silva**, brasileiro, casado, advogado, OAB/SC 21.589, CPF 732.739.379/04, residente e domiciliado na Rua Esteves Junior, 522, ap. 701, Bloco B, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88015-130; e **como suplente**, o senhor **Manoel José da Cunha Júnior**, brasileiro, casado, empresário, RG 4.415.985, CPF 041.867.319/50, residente e domiciliado na Rua Pedro Gregório, 279, ap. 804, Barreiros, São José, SC, CEP 88117-335; b) em votação em separado, sem a participação das acionistas controladoras, por indicação de acionistas não controladoras, detentores de ações ordinárias, de emissão da Bradespar, **como membro efetivo**, o senhor **Ricardo Reisen de Pinho**, brasileiro, casado, engenheiro, RG 46961835/IFP-RJ, CPF 855.027.907/20, com domicílio na Avenida Prof. Frederico Herman Jr., 199, apartamento 121, bloco A, São Paulo, SP, CEP 05459-010; e **como suplente**, o senhor **Raphael Manhães Martins**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/RJ 147.187, CPF 096.952.607/56, com endereço profissional na Avenida Epitácio Pessoa, 1.674, Salas 201 e 202, Ipanema, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22411-072; c) por indicação das acionistas controladoras, **como membros efetivos**, os senhores **João Carlos de Oliveira**, brasileiro, casado, consultor empresarial, RG 50.785.140-7/SSP-SP, CPF 171.602.609/10, com domicílio na Avenida Doutor Martin Luther King, 980, apartamento 71, Torre Top, Jardim Umuarama, Osasco, SP, CEP 06030-003; **Joaquim Caxias Romão**, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP 181.860, CPF 010.264.668/65, com domicílio na Rua Cuxiponés, 384, apartamento 62, Vila Anglo Brasileira, São Paulo, SP, CEP 05030-020; e **Ariovaldo Pereira**, brasileiro, casado, contador, RG 5.878.122-5/SSP-SP, CPF 437.244.508/34, com domicílio na Avenida Escola Politécnica, 942, Bloco C2, apartamento 172, Rio Pequeno, São Paulo, SP, CEP 05350-000; e **como respectivos suplentes**, os senhores **Artur Padula Omuro**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 9.379.198-7/SSP-SP, CPF 024.712.498/25, com domicílio na Avenida Dr. Martin Luther King, 1.867, apartamento 151, Umuarama, Osasco, SP, CEP 06030-016; **João Batista de Moraes**, brasileiro, casado, advogado, RG 8.780.236/SSP-SP, CPF 863.025.078/04, com endereço profissional na Avenida dos Automotistas, 896, Torre Mykonos, sala 811, Osasco, SP, CEP 06020-010; e **Frederico William Wolf**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 6.479.490-8/SSP-SP, CPF 882.992.108/44, com domicílio na Alameda Maringá, 717, Residencial 12, Alphaville, Santana de Parnaíba, SP, 06539-090. Na sequência dos trabalhos, o senhor Secretário informou que os membros eleitos para compor o Conselho Fiscal: a) terão mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2024; e b) preencham as condições previstas no Artigo 162 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e arquivaram na sede da Bradespar declarações, sob as penas da lei, de que atendem às condições prévias de elegibilidade previstas na legislação vigente; 6) aprovaram, para o exercício de 2023, o montante global de até R\$6.500.000,00 para remuneração fixa e variável dos administradores; além do valor de até R\$6.300.000,00 para custeio do plano de previdência dos administradores. Esclareceu o senhor Secretário que, em conformidade com o disposto na alínea "p" do Artigo 10 do Estatuto Social, competirá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição do montante global anual da remuneração e da verba previdenciária devida aos seus próprios membros e aos da Diretoria. 7) aprovaram a remuneração mensal individual dos membros do Conselho Fiscal, para o exercício de 2023, no valor de R\$12.500,00 para os membros efetivos; e R\$3.000,00 para os suplentes, ficando esclarecido, pelo Secretário, que o valor da remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal atende às disposições do Parágrafo Terceiro do Artigo 162 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976. **Em Assembleia Geral Extraordinária:** 1) aprovaram o aumento do capital social em R\$1.500.000.000, elevando-o de R\$3.100.124.804,30 para R\$4.600.124.804,30, mediante a capitalização de parte do saldo da conta "Reservas de Lucros - Estatutária", sem emissão de ações, de acordo com o Parágrafo Primeiro do Artigo 169 da Lei nº 6.404/76; e 2) aprovaram a alteração parcial do Estatuto Social no "caput" do Artigo 6º, em decorrência da aprovação da proposta para aumento do capital social, o qual passou a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 6º) O Capital Social é de R\$4.600.124.804,30 (quatro bilhões, seiscentos milhões, cento e vinte e quatro mil, oitocentos e quatro reais e trinta centavos), dividido em 393.096.610 (trezentos e noventa e três milhões, noventa e seis mil, seiscentas e dez) ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, das quais 137.989.898 (cento e trinta e sete milhões, novecentas e oitenta e nove mil, oitocentas e noventa e oito) ordinárias e 255.106.712 (duzentos e cinquenta e cinco milhões, cento e seis mil, setecentas e doze) preferenciais.". **Quórum das Deliberações:** Aprovadas por maioria absoluta de votos, conforme se verifica do Mapa Final de Votação (**Anexo**), que detalha os percentuais de aprovação, rejeição e abstenção de cada uma das matérias objeto da Ordem do Dia, ficando registrado que os resultados já contemplam a votação proferida por meio dos Boletins de Voto a Distância que a Companhia recebeu até 20.4.2023, conforme estabelecido no Artigo 27 da Resolução CVM nº 81/2022. **Lavratura e Publicação da Ata:** Autorizada a lavratura da Ata na forma de sumário, bem como a sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas participantes, na forma prevista nos Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76. **Aprovação e Assinatura da Ata:** Lavrada e lida, foi esta Ata aprovada por todos os acionistas participantes, inclusive pelo Administrador e pelo representante da empresa PriceWaterhouseCoopers Auditores Independentes, inscrição CRC 2SP028567/O-1 F SP, senhor Luis Carlos Matias Ramos, Contador, CRC 1SP171564/O-1, de acordo com o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 134 da Lei nº 6.404/76, sendo considerados assinantes os acionistas enquadrados nos incisos II e III do "caput" do Artigo 47 da Resolução CVM nº 81/2022. **Mesa presente via participação digital, nos termos do Parágrafo Quinto do Artigo 28 da Resolução CVM nº 81/2022.** aa) Presidente: Luiz Carlos Trabuco Cappi; Secretário: Antonio José da Barbara; Auditor: Luis Carlos Matias Ramos; Administrador: Marcelo Santos Dall'Occo. Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel de trecho da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Bradespar S.A. a) Antonio José da Barbara - Secretário. **Certidão** - Secretaria de Desenvolvimento Econômico - JUCESP - Certifico o registro sob número 238.576/23-1 em 14.6.2023. a) Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Anexo à Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas cumulativamente em 27.4.2023

Assembleia Geral Ordinária Mapa Final de Votação Sintético

Deliberação	Descrição da Deliberação	Voto da Deliberação e Quantidade de Ações		
		Aprovar (Sim)	Rejeitar (Não)	Abster-se
1.	Deliberação Tomar as contas dos administradores e examinar, discutir e votar as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social findo em 31.12.2022.	108.586.988	0	4.874.201
2.	Deliberação Destinação do lucro líquido do exercício de 2022 e distribuição de dividendos.	110.535.002	0	2.926.187
3.	Deliberação Definição de 9 (nove) integrantes para compor o Conselho de Administração.	108.613.157	0	4.848.032
4.1	Eleição CA Separado Eleição do conselho de administração em separado - Preferenciais. Indicação de candidatos ao conselho de administração por acionistas detentores de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito (o acionista somente pode preencher este campo caso seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da assembleia geral). WILFREDO JOÃO VICENTE GOMES	73.166.469	85.100	9.465.466
	Eleição CA Separado Eleição do conselho de administração em separado - Ordinárias. Indicação de candidatos ao conselho de administração por acionistas minoritários detentores de ações com direito a voto (o acionista somente pode preencher este campo caso seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da assembleia geral). LUCIANA DE OLIVEIRA CEZAR COELHO	2.573.652	1.900	107.909.183
4.2	Eleição CA Individual Eleição do conselho de administração por candidato - Limite de vagas a serem preenchidas: 9 - Indicação de candidatos ao conselho de administração (o acionista poderá indicar tantos candidatos quanto for o número de vagas a serem preenchidas na eleição geral. Os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra). LUIS CARLOS TRABUCO CAPPI	109.400.685	1.134.317	2.926.187
	Eleição CA Individual ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER	109.400.685	1.134.317	2.926.187
	Eleição CA Individual DENISE AGUIAR ALVAREZ	109.400.685	1.134.317	2.926.187
	Eleição CA Individual CARLOS ALBERTO RODRIGUES GUILHERME	109.403.285	1.131.717	2.926.187
	Eleição CA Individual MILTON MATSUMOTO	109.400.685	1.134.317	2.926.187
	Eleição CA Individual MAURÍCIO MACHADO DE MINAS	109.398.485	1.133.917	2.928.787
	Eleição CA Individual JOSÉ LUIZ OSÓRIO DE ALMEIDA FILHO (MEMBRO INDEPENDENTE/INDEPENDENT MEMBER)	110.444.947	87.455	2.928.787
5.a.	Eleição CA Individual Eleição do conselho de administração por candidato - Ordinárias. Indicação de candidatos ao conselho de administração (o acionista poderá indicar tantos candidatos quanto for o número de vagas a serem preenchidas na eleição geral. Os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra). MARCOS AURÉLIO PAMPLONA DA SILVA/MANOEL JOSÉ DA CUNHA JÚNIOR	88.944.564	495.862	3.143.801
	Eleição CF Separado Eleição do conselho fiscal em separado - Preferenciais. Indicação de candidatos ao conselho fiscal por acionistas detentores de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito. RICARDO REISEN DE PINHO/RAPHAEL MANHÃES MARTINS	5.555.599	31.500	107.874.090
5.c.	Eleição CF Chapa Companhia Eleição do conselho fiscal por chapa única - Indicação de todos os nomes que compõem a chapa - Acionistas Controladoras/Controlling Shareholders. JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA/ARTUR PADULA OMURO - JOAQUIM CAXIAS ROMÃO/JOÃO BATISTA DE MORAES - ARIovaldo PEREIRA/FREDERICO WILLIAM WOLF	107.486.871	48.707	5.925.611
6.	Deliberação Remuneração global dos Administradores e verba para custear Plano de Previdência para o exercício de 2023.	108.045.276	89.655	5.326.258
7.	Deliberação Remuneração dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 2023.	110.025.276	31.500	3.404.413

Anexo à Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas cumulativamente em 27.4.2023

Assembleia Geral Extraordinária Mapa Final de Votação Sintético

Deliberação	Descrição da Deliberação	Voto da Deliberação e Quantidade de Ações		
		Aprovar (Sim)	Rejeitar (Não)	Abster-se
1	Deliberação Aumentar o capital social em R\$1.500.000.000,00, elevando-o de R\$3.100.124.804,30 para R\$4.600.124.804,30, mediante a capitalização de parte do saldo da conta "Reservas de Lucros - Reserva Estatutária", sem emissão de ações, de acordo com o Parágrafo Primeiro do Artigo 169 da Lei nº 6.404/76.	111.040.671	0	2.926.187
2	Deliberação Alterar o "caput" do Artigo 6º do Estatuto Social a fim de refletir o aumento do capital social.	111.040.671	0	2.926.187

Anexo à Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas cumulativamente em 27.4.2023 - Bradespar S.A. - Estatuto Social - Título I - Da Organização, Duração e Sede - Artigo 1º) A Bradespar S.A., companhia aberta, doravante denominada Sociedade, rege-se pelo presente Estatuto. **Parágrafo Único** - Com a admissão da Sociedade, em 26.6.2001, no segmento especial de listagem denominado Nível 1 de Governança Corporativa da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3), sujeitam-se a Sociedade, seus Acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da B3 (Regulamento do Nível 1). **Artigo 2º)** O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. **Artigo 3º)** A Sociedade tem sede e foro no município e comarca de São Paulo, Estado de São Paulo. **Artigo 4º)** Poderá a Sociedade instalar ou suprimir Sucursais, Filiais, Escritórios e Dependências de qualquer natureza no País, a critério da Diretoria, e no Exterior, com a aprovação, adicional, do Conselho de Administração, doravante chamado também Conselho. **Título II - Dos Objetivos Sociais - Artigo 5º)** A Sociedade tem por objeto a participação como sócia ou acionista de outras sociedades. **Título III - Do Capital Social - Artigo 6º)** O Capital Social é de R\$4.600.124.804,30 (quatro bilhões, seiscentos milhões, cento e vinte e quatro mil, oitocentos e quatro reais e trinta centavos), dividido em 393.096.610 (trezentos e noventa e seis milhões, novecentas e oitenta e nove mil, oitocentas e noventa e oito) ordinárias e 255.106.712 (duzentos e cinquenta e cinco milhões, cento e seis mil, setecentas e doze) preferenciais. **Parágrafo Primeiro** - As ações ordinárias conferirão aos seus titulares os direitos e vantagens previstos em lei. No caso de oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, as ações ordinárias não integrantes do bloco de controle terão direito ao recebimento de 100% (cem por cento) do valor pago por ação ordinária de titularidade dos controladores. **Parágrafo Segundo** - As ações preferenciais não terão direito a voto, mas conferirão, aos seus titulares, os seguintes direitos e vantagens: a) prioridade no reembolso do Capital Social, em caso de liquidação da Sociedade; b) dividendos 10% (dez por cento) maiores que os atribuídos às ações ordinárias; c) inclusão em oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, sendo assegurado aos seus titulares o recebimento do preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação ordinária, integrante do bloco de controle. **Parágrafo Terceiro** - A Companhia está autorizada a aumentar o seu Capital Social independentemente de reforma estatutária, por deliberação do seu Conselho de Administração, até o limite de R\$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias e/ou preferenciais, guardando ou não proporção entre as espécies ou classes existentes, podendo inclusive, até o limite autorizado, emitir bônus de subscrição, fixando as condições de emissão. **Parágrafo Quarto** - O Conselho de Administração poderá excluir o direito de preferência para os antigos acionistas, ou reduzir o prazo de 30 (trinta) dias para o seu exercício, nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante: a) venda em bolsa de valores ou subscrição pública; b) permuta por ações, em oferta pública de

aquisição de controle. **Parágrafo Quinto** - Nos aumentos de capital, será realizada no ato da subscrição a parcela mínima exigida em lei e o restante será integralizado mediante chamada da Diretoria, observados os preceitos legais. **Parágrafo Sexto** - Todas as ações da Sociedade são escriturais, permanecendo em contas de depósito, no Banco Bradesco S.A., em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrado dos acionistas o custo do serviço de transferência da propriedade das referidas ações. **Parágrafo Sétimo** - Poderá a Sociedade, mediante autorização do Conselho, adquirir ações de sua própria emissão, ou negociar com opções de venda e de compra referenciadas em ações de sua própria emissão, para cancelamento ou permanência temporária em tesouraria e posterior alienação. **Parágrafo Oitavo** - Não será permitida a conversão de ações ordinárias em preferenciais e vice-versa. **Artigo 7º)** A Sociedade poderá criar ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos. **Parágrafo Único** - As ações preferenciais, com direito a dividendos fixos ou mínimos, quando emitidas, adquirirão direito de voto se a Companhia deixar de pagar os referidos dividendos por três exercícios consecutivos, perdendo tal direito assim que a Companhia voltar a distribuir tais dividendos. **Título IV - Da Administração - Artigo 8º)** A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. **Parágrafo Primeiro** - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor-Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa. **Parágrafo Segundo** - A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, nos termos do disposto no Regulamento do Nível 1, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. **Título V - Do Conselho de Administração - Artigo 9º)** O Conselho de Administração será composto de 3 (três) a 12 (doze) membros eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 1 (um) ano, que estender-se-á até a posse dos novos Administradores eleitos, permitida a reeleição. Os membros eleitos escolherão, entre si, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 8º, 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente. **Parágrafo Primeiro** - O Conselho deliberará validamente desde que presente a maioria absoluta dos membros em exercício, inclusive o Presidente, que terá voto de qualidade, no caso de empate, sendo admitida a participação de qualquer membro, ausente por motivo justificável, por meio de teleconferência ou videoconferência ou por quaisquer outros meios de comunicação que possam garantir a efetividade de sua participação, sendo seu voto considerado válido para todos os efeitos legais. **Parágrafo Segundo** - Na vacância do cargo e nas ausências ou impedimentos temporários do Presidente do Conselho, assumirá o Vice-Presidente. Nas ausências ou impedimentos temporários deste, o Presidente designará substituto entre os demais membros. Vagando o cargo de Vice-Presidente, o Conselho nomeará substituto, que servirá pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituído. **Parágrafo Terceiro** - Nas hipóteses de afastamento temporário ou definitivo de qualquer dos outros Conselheiros, os demais poderão nomear substituto, para servir em caráter eventual ou permanente, observados os preceitos da lei e deste Estatuto. **Artigo 10º)** Além das previstas em lei e neste Estatuto, são também atribuições e deveres do Conselho: a) zelar para que a Diretoria

esteja, sempre, rigorosamente apta a exercer suas funções; b) cuidar para que os negócios sociais sejam conduzidos com probidade, de modo a preservar o bom nome da Sociedade; c) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade; d) aprovar os orçamentos anuais, os planos de investimentos e os novos programas de expansão da Companhia; e) autorizar a Diretoria a contrair empréstimos, renunciar direitos e transigir em valores que representem responsabilidade superior a 1% (um por cento) do Patrimônio Líquido da Companhia, constante do último balanço aprovado em Assembleia Geral; f) autorizar, nos casos de operações com empresas não integrantes da Organização Bradespar, a aquisição, alienação e a oneração de bens integrantes do Ativo Permanente e de participações societárias de caráter não permanente da Sociedade e de suas controladas diretas e indiretas, quando de valor superior a 1% (um por cento) de seus respectivos Patrimônios Líquidos, constantes do último balanço aprovado em Assembleia Geral ou Reunião de Sócios-Cotistas; g) deliberar sobre: 1) negociação com ações de emissão da própria Sociedade, inclusive a negociação com opções de venda e de compra referenciadas em ações de emissão da própria Sociedade, de acordo com o Parágrafo Sétimo do Artigo 6º, deste Estatuto Social; 2) emissão, pela Sociedade, de Notas Promissórias e Debêntures Simples, não conversíveis em ações e sem garantia real; h) autorizar a concessão de qualquer modalidade de doação, contribuição ou auxílio, independentemente do beneficiário; i) aprovar o pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio propostos pela Diretoria; j) submeter à Assembleia Geral propostas objetivando aumento do limite do Capital Autorizado ou redução do Capital Social integralizado, grupamento, bonificação ou desdobramento de suas ações, operações de fusão, incorporação ou cisão, emissão de debêntures conversíveis em ações e reformas estatutárias da Sociedade; k) deliberar sobre associações, envolvendo a Sociedade ou suas Controladas, inclusive participação em acordos de acionistas; l) fixar o voto a ser dado pela Companhia nas Assembleias Gerais e reuniões das Sociedades em que participe como sócia, acionista ou quotista, inclusive aprovando a escolha dos administradores de sociedades controladas ou coligadas a serem eleitos com o voto da Companhia; m) aprovar a aplicação de recursos oriundos de incentivos fiscais; n) examinar e deliberar sobre os orçamentos e demonstrações contábeis submetidos pela Diretoria; o) avocar para sua órbita de deliberação assuntos específicos de interesse da Sociedade e deliberar sobre os casos omissos; p) limitado ao montante global anual aprovado pela Assembleia Geral, realizar a distribuição das verbas de remuneração e previdenciária aos Administradores; q) autorizar, quando considerar necessária, a representação da Sociedade individualmente por um membro da Diretoria ou por um procurador, devendo a respectiva deliberação indicar os atos que poderão ser praticados. **Parágrafo Único** - O Conselho poderá atribuir funções especiais à Diretoria e a qualquer dos membros desta, bem como instituir comitês para tratar de assuntos específicos. **Artigo 11** Compete ao Presidente do Conselho presidir as reuniões deste Órgão, observado o disposto no Parágrafo Segundo do Artigo 9º. **Parágrafo Único** - O Presidente do Conselho poderá convocar a Diretoria e participar com os demais Conselheiros de quaisquer de suas reuniões. **Artigo 12** O Conselho reunir-se-á semestralmente e, quando necessário, extraordinariamente por convocação do seu Presidente, ou da metade dos demais membros em exercício, fazendo lavrar ata de cada reunião. **Título VI - Da Diretoria - Artigo 13** A Diretoria da Sociedade, eleita pelo Conselho, com mandato de 1 (um) ano, que estender-se-á até a posse dos novos Administradores eleitos, é composta de 2 (dois) a 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) Diretor-Presidente e de 1 (um) a 4 (quatro) Diretores sem designação especial. **Parágrafo Único** - O Conselho fixará em cada eleição as quantidades de cargos a preencher e designará, nomeadamente, entre os Diretores que eleger, o que ocupará a função de Diretor-Presidente, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 8º e os requisitos do Artigo 18 deste Estatuto. **Artigo 14** Aos Diretores compete administrar e representar a Sociedade, com poderes para obrigá-la em quaisquer atos e contratos de seu interesse, podendo transigir e renunciar direitos e adquirir, alienar e onerar bens, observando o disposto na alínea "f" do Artigo 10 deste Estatuto. **Parágrafo Primeiro** - Ressalvadas as exceções previstas expressamente neste Estatuto, a Sociedade só se obriga mediante assinaturas, em conjunto, de no mínimo 2 (dois) Diretores, devendo um deles estar no exercício do cargo de Diretor-Presidente. **Parágrafo Segundo** - A Sociedade poderá também ser representada por no mínimo 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, ou por no mínimo 2 (dois) procuradores, em conjunto, especialmente constituídos, devendo do respectivo instrumento de mandato constar os seus poderes, os atos que poderão praticar e o seu prazo. **Parágrafo Terceiro** - A Sociedade poderá ainda ser representada isoladamente por qualquer membro da Diretoria ou por procurador com poderes específicos, nos seguintes casos: a) mandatos com cláusula "ad judicia", hipótese em que a procuração poderá ter prazo indeterminado e ser substabelecida; b) recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais; c) participação em licitações; d) em Assembleias Gerais de Acionistas ou Cotistas de empresas ou fundos de investimento de que a Sociedade participe, bem como de entidades de que seja sócia ou filiada; e) perante órgãos e repartições públicas, desde que não implique na assunção de responsabilidades e/ou obrigações pela Sociedade; f) em depoimentos judiciais. **Artigo 15** Além das atribuições normais que lhe são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria: a) Diretor-Presidente: I. presidir as reuniões da Diretoria; II. coordenar a atuação dos Diretores sob sua supervisão, acompanhando

os respectivos desempenhos; III. fixar os trabalhos a serem desenvolvidos pelos Diretores sem designação especial, no âmbito das atribuições que lhes forem fixadas pelo Conselho de Administração; IV. gerir operacional e administrativamente a Sociedade; V. estabelecer as normas internas e operacionais; VI. propor a submissão de questões ao Conselho de Administração; b) Diretores sem designação especial: I. coordenar e dirigir as atividades de suas respectivas áreas, reportando-se ao Diretor-Presidente; II. colaborar com o Diretor-Presidente no desempenho de seus encargos, prestando suporte administrativo e operacional no desenvolvimento das atividades da Sociedade; III. estruturar os serviços operacionais da Sociedade, de acordo com as normas estabelecidas pelo Diretor-Presidente. **Artigo 16** A Diretoria fará reuniões ordinárias semestrais, e extraordinárias sempre que necessário, deliberando validamente desde que presente mais da metade dos seus membros em exercício, com a presença obrigatória do titular do cargo de Diretor-Presidente, ou seu substituto, que terá voto de qualidade, no caso de empate. As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que convocadas pelo Presidente do Conselho, pelo Presidente da Diretoria ou, ainda, pela metade dos demais Diretores em exercício. **Artigo 17** Em caso de vaga, ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, inclusive do Presidente, caberá ao Conselho indicar o substituto. **Artigo 18** Para o exercício do cargo de Diretor é necessário dedicar tempo integral aos serviços da Sociedade, sendo incompatível o exercício do cargo de Diretor desta com o desempenho de outras funções ou atividades profissionais, ressalvados os casos em que a Sociedade tenha interesse, a critério do Conselho. **Título VII - Do Conselho Fiscal - Artigo 19** O Conselho Fiscal, cujo funcionamento será permanente, compor-se-á de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e de igual número de suplentes. **Título VIII - Das Assembleias Gerais - Artigo 20** As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão conduzidas pelo Presidente do Conselho ou seu substituto estatutário ou, ainda, por pessoa indicada pelo Presidente do Conselho em exercício, que convidará um ou mais acionistas para Secretários. **Título IX - Do Exercício Social e da Distribuição de Resultados - Artigo 21** O ano social coincide com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro. **Artigo 22** Serão levantados balanços em 31 de dezembro de cada ano, facultado à Diretoria, mediante aprovação do Conselho, determinar o levantamento de outros balanços, semestrais ou em menores períodos, inclusive mensais. **Artigo 23** O Lucro Líquido, como definido no Artigo 191 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, apurado em cada balanço terá, pela ordem, a seguinte destinação: I. constituição de Reserva Legal; II. constituição das Reservas previstas nos Artigos 195 e 197 da mencionada Lei nº 6.404/76, mediante proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral; III. pagamento de dividendos, propostos pela Diretoria e aprovados pelo Conselho que, somados aos dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio de que tratam os Parágrafos Segundo e Terceiro deste Artigo, que tenham sido declarados, assegurem aos acionistas, em cada exercício, a título de dividendo obrigatório, 30% (trinta por cento) do respectivo lucro líquido, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nos itens I, II e III do Artigo 202 da referida Lei nº 6.404/76. **Parágrafo Primeiro** - A Diretoria, mediante aprovação do Conselho, fica autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários, especialmente semestrais e mensais, à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes. **Parágrafo Segundo** - Poderá a Diretoria, ainda, mediante aprovação do Conselho, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários, cuja declaração lhe é facultada pelo parágrafo anterior ou, ainda, em adição aos mesmos. **Parágrafo Terceiro** - Os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo obrigatório do exercício (30%), de acordo com o Inciso III do "caput" deste Artigo. **Artigo 24** O saldo do Lucro Líquido, verificado após as distribuições acima previstas, terá a destinação proposta pela Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral, podendo ser destinado 100% (cem por cento) à Reserva de Lucros - Estatutária, visando à manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações da Sociedade, até atingir o limite de 95% (noventa e cinco por cento) do valor do capital social integralizado. **Parágrafo Único** - Na hipótese da proposta da Diretoria sobre a destinação a ser dada ao Lucro Líquido do exercício conter previsão de distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio em montante superior ao dividendo obrigatório estabelecido no Artigo 23, Inciso III, e/ou retenção de lucros nos termos do Artigo 196 da Lei nº 6.404/76, o saldo do Lucro Líquido para fins de constituição da reserva mencionada neste Artigo será determinado após a dedução integral dessas destinações. **Título X - Da Liquidação - Artigo 25** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo ao Conselho de Administração da Companhia nomear o liquidante, fixar os seus honorários, determinar o modo de realização da liquidação e as formas e diretrizes a seguir.

Declaramos que a presente é cópia fiel do Estatuto Social desta Empresa, contendo a deliberação aprovada na AGOE de 27.4.2023. **Bradespar S.A.** a) Antonio José da Barbara - Secretário.

BRAP
B3 LISTED N1**ITAG B3**